

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS E A EMPRESA NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro interino Narciso Vites da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, representada pela sra. **Natália Conceição Honorato da Silva Barbosa**, inscrita no CPF nº 017.766.351-08, RG nº 1678155-4, com endereço sito a Rua Teles Pires, 314, bairro Dom Aquino, cep.: 78.015-290, no município de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para a sede e delegacias do CRECI/MT, quais sejam: Cuiabá/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT, Barra do Garças/MT e Cáceres/MT;

§ 1º A prestação do serviço descrito no *caput* desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, o qual passa a fazer integrante deste contrato.

§ 2º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a **CONTRATANTE** e os sócios da **CONTRATADA**.

§ 3º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Secretário acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023.

§ 1º. Deve a **CONTRATADA** observar os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º. Esse contrato destina-se a descrição do item de entrega, marca e quantidades para cada unidade do CRECI/MT conforme tabela abaixo e anexa, a **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, nos locais discriminados na tabela a seguir, com periodicidade mínima de 1 (uma) vez por mês:

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	300	Un.	Para Cuiabá/MT → AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
2	120	Un.	Para Cuiabá/MT → CAFÉ - PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, TIPO FORTE, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES, OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00

3	240	Un.	Para Cuiabá/MT → CHÁ-MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 500	R\$ 7,74	R\$ 1.857,60
4	4	Un.	Para Barra do Garças → AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	R\$ 11,19	R\$ 44,76
5	12	Un.	Para Barra do Garças → CAFÉ - PACOTE DE 500 GRAMAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, TIPO FORTE, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES, OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 22,90	R\$ 274,80
6	12	Un.	Para Cáceres → AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA	R\$ 11,19	R\$ 134,28



			DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
7	24	Un.	Para Cáceres → CAFÉ - PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, TIPO FORTE, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MÓIDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES, OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO	R\$ 22,90	R\$ 549,60
8	12	Un.	Para Rondonópolis → AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº	R\$ 11,19	R\$ 134,28



			12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
9	24	Un.	Para Rondonópolis → CAFÉ - PACOTE DE 500 GRAMAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, TIPO FORTE, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES, OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO	R\$ 22,90	R\$ 549,60
10	36	Un.	Para Sinop → AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	R\$ 11,19	R\$ 402,84
11	60	Un.	Para Sinop → CAFÉ - PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, TIPO FORTE, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00



			LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO CAFÉ, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, SIMILAR AO PADRÃO DE QUALIDADE TRÊS CORAÇÕES, OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO		
12	36	Un.	Para Sinop → CHÁ-MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 500G	R\$ 7,74	R\$ 278,64

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá elaborar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cronograma de entrega dos produtos nos locais indicados no caput desta cláusula, contemplando todo o período de vigência do contrato, devendo ser entregue ao Setor de compras e licitação do **CONTRATANTE**, localizado na Av. André Maggi, 877, centro político administrativo político em Cuiabá/MT, por meio do email: licitacao@crecimt.gov.br

§4º. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega açúcar e café sob demanda, realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de expediente do **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

§5º. O objeto do contrato deverá ser entregue por meio de nota de entrega com timbre da **CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento;

§6º. A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE** cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento;

§7º. Não serão recebidos pacotes de açúcar e café rasgados ou furados. Devendo ser substituídos pela **CONTRATADA**;

§8º. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido no inciso anterior, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO



3.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo próprio, o objeto do presente contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, com o atesto da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATADA** deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, para a realização do pagamento.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, após a entrega do objeto do contrato mês a mês.

Ao final de cada mês, a contratante enviará nota fiscal para pagamento sempre todo 15º dia do mês.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados do **CONTRATANTE**, para o email: financeiro@crecimt.gov.br e financeiro1@crecimt.gov.br.

§ 3º A apresentação da Nota Fiscal não exime a **CONTRATADA** da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 29.03.2024.

5.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Secretário e presidente do CRECI/MT.

5.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;

II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;



- III – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- V – Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
- VI – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a **CONTRATANTE** pelo prejuízo causado;
- XII – A existência e atuação de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e
- IV – Publicar no Diário Oficial o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado “fiscal de contratos”.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido como fiscal do contrato a **Sra. Karla Patrícia de Melo Andrade – assistente da superintendência.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela **CONTRATANTE**, com a ciência da **CONTRATADA**, através do devido processo de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I – A critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:
 - a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
 - b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
 - d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

II – Pela **CONTRATADA**, quando a **CONTRATANTE** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.01.01.007, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade da AMMVI e apresenta-se suficiente.

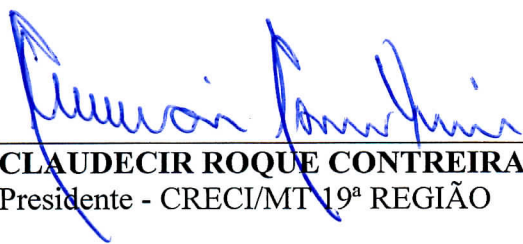
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 10.04.2023.

CONTRATANTE



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO



NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro interino – CRECI 19ª REGIÃO



CONTRATADA

NATALIA CONCEICAO HONORATO
DA SILVA BARBOSA:01776635108

Assinado de forma digital por NATALIA
CONCEICAO HONORATO DA SILVA
BARBOSA:01776635108
Dados: 2023.04.11 17:15:02 -03'00'

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Representante legal: Natália Conceição Honorato da Silva Barbosa

TESTEMUNHAS

GRAUCIELA REIS BEZERRA

CPF: 487.193.151-04



CINTHIA ENGELS DUARTE

CPF: 007.291.331-25